



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - SRP**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. **Jairo da Cunha Bastos**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº **095.100.361-53**, portador do RG nº **521154** – PC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nomeado pelo Decreto nº **684/2018**, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 011/2018 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº 71410544/2017**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **NSA SOLUÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.987.085/0001-71, estabelecida à Rua 147, nº 303, Qd. 65, Lt. 11, Edifício Pequeno Hans, sala 201, Setor Marista, CEP 74.170-100, neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinicius Pereira Costa, inscrito no CPF nº 734.781.801.04, portador do RG nº 4595287, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços **de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 011/2018 - Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

**EMPRESA: NSA SOLUÇÕES EIRELI - EPP  
CNPJ: 19.987.085/0001-71**

**LOTE 14**

ITEM	UNID	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GL	2.394	Cera líquida – concentrada, galão com 5 litros, acabamento aquoso, à base de poliuretano-acrilato, para pisos submetidos a tráfego severo. Classe química dos	17,39	41.631,66



			princípios ativos: emulsão de copolímero poliuretano-acrilato e emulsão de cera de polietileno. <b>Marca: Glossmax</b>		
--	--	--	---	--	--

**LOTE 15**

ITEM	UNID	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GL	798	<b>Cera líquida</b> – concentrada, galão com 5 litros, acabamento aquoso, à base de poliuretano-acrilato, para pisos submetidos a tráfego severo. Classe química dos princípios ativos: emulsão de copolímero poliuretano-acrilato e emulsão de cera de polietileno. <b>Marca: Glossmax</b>	17,39	13.877,22

**LOTE 22**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PCT	600	<b>Colher plástica:</b> Descartável para refeição, transparente, fabricada em poliestireno; Dimensões aproximadas: 155 x 33(compr. X larg), embalada em pacotes com 50 unidades, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. <b>Marca: Bellocopo</b>	1,89	1.134,00

**LOTE 28**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GL	1.200	<b>Desinfetante limpeza líquida</b> – galão com 5 litros, categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo	6,50	7.800,00



			cloreto alquil benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência corante e outras substâncias químicas permitidas, a composição do produto deverá estar descrita na embalagem. Cada galão com 5000 ml. <b>Marca: Maxxy</b>		
--	--	--	--	--	--

**LOTE 29**

ITEM	UNID	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FR	24.015	<b>Desinfetante limpeza líquida</b> - categoria básica restrita ao uso, puro princípio ativo cloreto alquil benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática pinho, a composição do produto deverá estar descrita na embalagem. Cada frasco com 1000 ml. <b>Marca: Maxxy</b>	1,75	42.026,25

**LOTE 30**

ITEM	UNID	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FR	8.005	<b>Desinfetante limpeza líquida</b> - categoria básica restrita ao uso, puro princípio ativo cloreto alquil benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática pinho, a composição do produto	1,75	14.008,75



			deverá estar descrita na embalagem. Cada frasco com 1000 ml. <b>Marca: Maxxy</b>		
--	--	--	---	--	--

**LOTE 31**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FR	3.064	<b>Desodorizador de ar spray sem CFC</b> - acondicionado em frasco com no mínimo 350 ml, fragrâncias lavanda, ingrediente ativo solubilizante, coadjuvantes ebutano/propano. <b>Marca: Facilita</b>	5,70	17.464,80

**LOTE 32**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FR	22.472	<b>Detergente líquido</b> - glicerinado, para limpeza, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml. Princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica: tensoativos, aniônicos, glicerina, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, PH=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutro. <b>Marca: Triel</b>	1,00	22.472,00

**LOTE 33**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	839	<b>Disco preto removedor</b> - confeccionado em fibra	20,00	16.780,00



			sintética e material abrasivo, para enceradeira uso industrial, com diâmetro de 510 mm. <b>Marca: Bettanin</b>		
--	--	--	---	--	--

**LOTE 35**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	1.451	<b>Escova de lavar roupas oval</b> - multiuso, cerdas de nylon macias, desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão, tamanho aproximadamente 15x5 cm, base de madeira. <b>Marca: Rodobem</b>	1,21	1.755,71

**LOTE 36**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	1.922	<b>Escova nylon</b> - para limpeza de vaso sanitário, cabo em plástico medindo 17cm, aproximadamente. <b>Marca: Rodobem</b>	2,06	3.959,32

**LOTE 37**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	24	<b>Espanador</b> - Pena com aproximadamente 72 cm de penas com cabo. <b>Marca: Rodobem</b>	20,00	480,00

**LOTE 38**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PCT	7.736	<b>Esponja de lã de Aço</b> - pacote com 8 unidades, formato retangular, aplicação na limpeza geral, textura	0,84	6.498,24



			macia e isenta de sinais de oxidação, pesando aproximadamente 55 gramas. <b>Marca: Assolan</b>		
--	--	--	---	--	--

**LOTE 39**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	7.108	<b>Esponja de nylon</b> - dupla face para limpeza, em poliuretano e fibra sintética, com bactericida e um lado abrasivo, pacote com 1 unidade.; medida 110x175x23 mm. <b>Marca: Bettanin</b>	0,31	2.203,48

**LOTE 44**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PCT	100	<b>Fósforo</b> - palito madeira grande com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm, acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes individuais de 10 caixas; a embalagem de fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: nome, endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável; quantidade de unidades; O aviso "manter longe do alcance das crianças", em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigente. <b>Marca: Billa</b>	7,79	779,00

**LOTE 53**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	----------------------------	---------------	----------------------	-------------------



01	GL	60	<b>Limpa pedra-</b> composto de blends de matérias primas ácidas, Aspecto: Líquido límpido, Odor: Característico, pH: 3,5 a 4,5 (ácido) Cor: incolor a levemente amarelado Teor de Ativos (%): 19,0 ± 1,0. Galão 5 litros (5000 ml) <b>Marca: Maxxy</b>	13,49	809,40
----	----	----	--	-------	--------

**LOTE 58**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	500	<b>Lixeira</b> - material plástico, capacidade 30 litros, tipo com tampa e pedal, altura 45, cor variada, largura 35. <b>Marca: Arqplast</b>	36,99	18.495,00

**LOTE 59**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	394	<b>Lixeira</b> - material plástico, capacidade 60 litros, tipo tampa basculante, cor bege, características adicionais redonda, aplicação coleta de lixo. <b>Marca: Arqplast</b>	37,69	14.849,86

**LOTE 63**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MTS	700	<b>Mangueira flexível 3/4</b> - para jardinagem com três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em PVC. <b>Marca: Tramontina</b>	3,10	2.170,00



**LOTE 64**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	2.427	<b>Pá coletora de lixo</b> – com chapa em aço 24, cabo em madeira, tamanho médio, de aproximadamente 50cm. <b>Marca: Rodobem</b>	3,39	8.227,53

**LOTE 66**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	9.226	<b>Pano de Chão</b> - tipo saco; alvejado; duplo, com barrado feito, 100% algodão, medindo aproximadamente 80x50 cm. <b>Marca: Brulimp</b>	2,50	23.065,00

**LOTE 67**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	1.000	<b>Pano de prato branco</b> - alvejado medindo aproximadamente 35 x 50 cm 100% algodão, alta absorção de umidade. <b>Marca: Brulimp</b>	1,66	1.660,00

**LOTE 68**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	200	<b>Pano de prato:</b> Tipo saco; alvejado; duplo, com barrado feito, 100% algodão, medindo aproximadamente 40 cm de largura e 60 cm de altura, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. <b>Marca: Brulimp</b>	1,77	354,00



**LOTE 72**

ITEM	UNID	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PCT	8.025	<b>Papel toalha 23 x 23 cm</b> - tipo lisa, folha dupla, de primeira qualidade, cor branca, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem, isento de corpos estranhos e partículas lenhosas, pacote com 2.500 unidades. <b>Marca: Alveflor</b>	17,95	144.048,75

**LOTE 73**

ITEM	UNID	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PCT	2.674	<b>Papel toalha 23 x 23 cm</b> - tipo lisa, folha dupla, de primeira qualidade, cor branca, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem, isento de corpos estranhos e partículas lenhosas, pacote com 2.500 unidades. <b>Marca: Alveflor</b>	17,95	47.998,30

**LOTE 74**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	20	<b>Porta sabonete líquido</b> - material: resistente; dimensões aproximadas: 11x6,5x10,6cm; fixação: parede. <b>Marca: Bettanin</b>	32,00	640,00

**LOTE 75**



ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PCT	500	<b>Prato plástico descartável:</b> branco raso: Dimensões aproximadas de: 210 mm de diâmetro e 18 mm de altura; Embalagem com 10 unidades, temperatura máxima para uso até 100°C; Composição: poliestireno atóxico, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. <b>Marca: Bellocopo</b>	1,12	560,00

**LOTE 76**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	50	<b>Rastelo para jardinagem -</b> 16 dentes em aço-carbono, cabo longo de madeira resistente. <b>Marca: Tramontina</b>	7,00	350,00

**LOTE 80**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	1.096	<b>Rodo médio para limpeza de 40 cm (puxa e seca) -</b> base em alumínio, com lâmina dupla de borracha, medindo 40 cm, cabo alumínio. <b>Marca: Rodobem</b>	11,57	12.680,72

**LOTE 82**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	400	<b>Rodo para limpeza de 80 cm, (puxa e seca) -</b> base em alumínio, com lâmina dupla de borracha, medindo 80 cm,	21,79	8.716,00



			cabo alumínio. <b>Marca: Rodobem</b>		
--	--	--	---	--	--

**LOTE 83**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	100	<b>Rodo para pia</b> - (acessório cozinha); material estrutura: polipropileno; material régua/base: borracha simples; largura: 16 cm; altura: 3,5 cm; comprimento: 21,5 cm; características adicionais: borracha de proteção antibacteriana (não embolora), cabo anatômico para melhor empunhadura e manuseio, evita a proliferação de bactérias e fungos, raspador de água e sabão. <b>Marca: Rodobem</b>	2,08	208,00

<b>Valor Total da Empresa:</b>	<b>R\$ 477.702,99</b>
--------------------------------	-----------------------

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1.** Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3.** Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4.** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.



- 3.5.** O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7.** O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1.** O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1.** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.1.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:



**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**6.3.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:



**7.1.1.** Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3.** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou na execução do contrato sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.



**8.1.1.** A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520 e Lei n° 8.666/93.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.3.** Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**8.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

**8.3.2.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada.

**8.3.3.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**8.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**8.3.5.** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**8.3.6.** Não mantiver a proposta;

**8.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**8.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



- 8.5.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 011/2018 - Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3.** Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a **Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 19 de junho de 2018

---

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário

---

**MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA**  
NSA Soluções EIRELI- EPP

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_